



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 439, de 11 de maio de 2005.

*Fixa valor de salário de servidores da
Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá
outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 300 (Trezentos Reais) o valor do menor salário a
ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de maio
do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do
Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com
efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de maio de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO